



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1202 - Setembro/2025
Portaria - Nº 90/2025
(PRAD/UFPI)

Teresina, 10 de setembro de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA N° 90 / 2025 - PRAD (11.00.15)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 10 de Setembro de 2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria no 1758, de 21 de novembro de 2024, considerando o disposto na Lei no 14.133 de 1o de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME no 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa no 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo no 23111.046689/2025-57,

RESOLVE:

Art. 1o - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento de aquisição de Materiais odontológicos específicos da área de endodontia que não foram contemplados no último pregão por falta de fornecedores interessados, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa n° 05/2017, conforme segue:

- CAROLINE DE DEUS TUPINAMBÁ RODRIGUES GONÇALVES, Unidade de exercício: Dep. De odontologia Restauradora;
- JOSETE VERAS VIANA PORTELA, Unidade de exercício: Dep. De Patologia Clínica Odontológica;
- VITOR DE PAULA DA SILVA, Unidade de exercício: Dep. De odontologia Restauradora;

Art. 2o - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normatovo.

Art. 3o - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4o - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5o - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6o - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7o - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8o - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

(Assinado digitalmente em 10/09/2025 14:30)
LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1638174

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **83b3c7969b**